

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei n.º 317/2001

De 27 de agosto de 2001.

AUTORIZA A VENDA DE AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o automóvel, modelo GM/CHEVROLET – D20 CUS ano 1987, com cinza, placa HZE-0308, São José do Bonfim-PB, movido a óleo diesel, e de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Art.2°- A venda do automóvel, de que trata o artigo 1° desta lei, será precedido de avaliação do mesmo em obediência às normas gerais, dispostos na Lei de licitação em vigor.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, 27 de agosto de 2001.

Miguel Mota Victor

Prefeito Constitucional